

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966  
São Luís - Maranhão

**RESOLUÇÃO Nº 310-CONSUN, 20 de dezembro de 2018.**

*Altera dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral para permitir a participação dos dirigentes das Unidades Administrativas nos Conselhos Superiores.*

A Reitora da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando que, atualmente, a participação das Unidades Administrativas (pró-reitorias) nos Conselhos de Administração e de Ensino, Pesquisa e Extensão obedece a critério de área de afinidade;

Considerando que os efeitos práticos desse critério promovem, entre outros aspectos, a priorização de visão e ações fragmentadas, por isso mesmo desconectadas, afetando o debate e o diálogo nas deliberações dos Conselhos Superiores, em prejuízo à instituição;

Considerando que a visão em conjunto, a ação articulada e os esforços integrados permitem a obtenção de resultados por integridade do sistema;

Considerando a relevância da participação dos dirigentes das Unidades Administrativas no ambiente de Direção Superior;

Considerando o que estabelece o artigo 14, inciso II, do Regimento Geral da UFMA;

Considerando o que determina o artigo 338, do Regimento Geral;

Considerando o que consta no Processo nº 9671/2017-09 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

Alterar dispositivos do Estatuto da Universidade, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 19.....

[...]

IV – dirigentes das Pró-Reitorias;

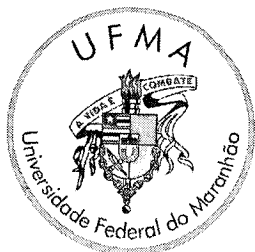
.....” (NR)

“Art. 20.....

[...]

III – dirigentes das Pró-Reitorias;

.....” (NR)



**Art. 2º**

Alterar dispositivos do Regimento Geral da Universidade, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 16**.....

[...]

IV – dirigentes das Pró-Reitorias;

.....” (NR)

“**Art. 22**.....

III – dirigentes das Pró-Reitorias;

.....” (NR)

**Art. 3º**

Revogar o inciso V do art. 16 e os incisos IV, V e VI do art. 22, do Regimento Geral da UFMA.

**Art. 4º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 20 de dezembro de 2018.

**Prof. Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**